



Câmara de Vereadores de Caetité
Recebido em 13/10/25 às 9h30ms
Mayara B. Junqueira - Mat: 5071
Protocolo

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1042, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA EXTENSÃO DE FAIXA NÃO EDIFICÁVEL, CONTIGUA À FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS FEDERAIS, NO ÂMBITO DA ZONA URBANA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que preceituam os artigos 252, 292 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caetité faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU e eu SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º A extensão da faixa de domínio público não edificável das Rodovias Federais que estão localizadas no âmbito do Município de Caetité, Bahia, em especial na zona urbana, será de 05 (cinco) metros, de cada lado.

Parágrafo Único. A redução da faixa não edificável, de que trata o caput deste artigo, é realizada com amparo no artigo 4º, inciso III, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º Ficam convalidadas todas as edificações, públicas e privadas, que já estejam edificadas sobre as áreas contiguas às faixas de domínio público dos trechos das rodovias federais que atravessam o perímetro urbano do Município de Caetité, Bahia, construídas até a data da promulgação da Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. A convalidação promovida pelo caput deste artigo é realizada com amparo no artigo 4º, §5º, da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta lei entra em vigência na data da sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 02 de outubro de 2025.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

